
O KANTISMO NOS PRIMÓRDIOS DA FENOMENOLOGIA DO DIREITO

*André R. C. Fontes**

A Fenomenologia é, por excelência, a Filosofia contemporânea da essência. Ela dirige seu olhar para os *objetos* sensíveis e individuais e busca em cada um a sua *essência*. Por meio da Fenomenologia, pode-se avançar para as próprias coisas, tais como vemos em nossa consciência, e, por uma tendência dirigida para seu objetivo, descrever o que precisa ser captado. Essas *coisas* são entendidas como o simplesmente *dado*, aquilo que vemos ante nossa consciência. Dado é o que se põe em dúvida sem qualquer conceito subjetivo, mesmo que seja algo puramente imaginado, como um centauro, um unicórnio ou um dragão. Seja aparência ou realidade, seja falso ou verdadeiro, haja o que houver, a coisa está aí, é dada. E esse dado chama-se *fenômeno* no sentido de que aparece diante da consciência. É pelo vasto campo de investigação do fenômeno que a filosofia de Husserl se denomina Fenomenologia.

Para a Fenomenologia, a essência das coisas deve ser captada por nossa consciência por meio de um método de igual nome: o

* Desembargador no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

método fenomenológico. Esse método consiste em mostrar o que é dado e em esclarecer esse dado. A essência do que é dado ao sujeito não pode ser explicada por meio de leis ou deduzida a partir de princípios, o método considera tão somente o que está perante a consciência, o objeto.

O saber fenomenológico está assentado no dado extraído de conexões essenciais. É puramente descritivo da essência, por meio de um esclarecimento gradual que progride de etapa em etapa mediante a intuição cerebral.

O método fenomenológico não é dedutivo porque não parte de leis e princípios, mas, também não é empírico, porque a visão fenomenológica não é meramente sensível e experimental, tampouco é parcial e fragmentada.

Para a realização do método fenomenológico também não interessa, sequer, a individualidade e a existência do objeto. Dessa forma, ainda que o objeto não seja uma realidade, deve o fenomenólogo investir sobre o dado e processar seu conhecimento mediante uma intuição intelectual da sua essência.

A Fenomenologia é a filosofia criada por Edmund Husserl, que apoiou sua obra na recusa, tão evidente no Século XIX, ao que não resultava da observação e da experiência. Em Husserl, prepondera uma influência distinta e variada de dois outros filósofos de sobrenome italiano, embora sem o ser: Brentano e Bolzano. A do primeiro (Brentano), que foi professor de Husserl, desperta nele sua vocação filosófica e faz com que adira à concepção da consciência como algo intencional (intencionalidade da consciência), desprezando uma consciência que significasse um repositório ou reflexo do que é percebido, em um desdobramento de antigas orientações aristotélicas da Idade Média. A do segundo (Bolzano), tal como Husserl filósofo

e matemático, desperta a independência da Lógica em relação à Psicologia e a recusa ao Psicologismo (tão em voga à época), tão caros a Franz Brentano.

A recusa ao psicologismo de Brentano encontrou em Husserl argumentos fortes dos quais dois se destacam: se o psicologismo fosse verdadeiro, as leis lógicas seriam um ramo da Psicologia e teriam o mesmo caráter vago das leis psicológicas, além do fato de que o psicologismo não está relacionado ao pensamento ou ao juízo, mas refere-se a algo específico e objetivo.

Se Edmund Husserl é o fundador da Fenomenologia, não desenvolveu elementos para o estudo do Direito. Entretanto, seu filho, Gerhart Husserl, e o discípulo do criador da Fenomenologia, Adolf Reinach, deram os primeiros passos no domínio jurídico.

A Fenomenologia de Edmund Husserl, tal como outras surgidas no Século XIX, como a Filosofia da Vida e o Pragmatismo, partem de concepções que recusam a Filosofia de Emmanuel Kant, o Kantismo. Está a negativa de Kant em bases, dentre outras, apriorísticas. É que para Husserl tudo existe em função da consciência e, diferentemente de Kant, a intuição de um *a priori* só se dá nas estruturas universais e necessárias sob a forma de *leis da essência*. Husserl via uma *consciência intuitiva* desafiando a condenação kantiana da *intuição intelectual*.

Gerhart Husserl e Adolf Reinach nos legaram os primeiros passos de uma Fenomenologia voltada para o Direito. Para lograr tal intento, tiveram os dois discípulos do pai da Fenomenologia que voltar justamente para o ponto de partida da Fenomenologia: a recusa da Filosofia de Kant.

O acolhimento de Kant por Gerhart Husserl e Adolf Reinach parece constituir, ainda hoje, a premissa na qual os juristas atuais se pautam na aplicação da Fenomenologia ao Direito: os *a priori*.

Gerhart Husserl parte da ideia de que o Direito está ancorado em um *hábito jurídico* e comporta numerosos elementos habituais. Elementos como sociedade, Estado, Direito e tradição são considerados aprioristicamente na obra de Gerhart Husserl. Nelas há uma espécie de obediência ao Direito, uma obrigação vinda de fora, *in foro externo*, que traduz o tão recusado Kantismo.

Em Adolf Reinach, por sua vez, a estrutura do Direito se encontra essencialmente no caráter apriorístico e necessário dos conceitos jurídicos. Reinach diz que esses conceitos estão de tal modo entranhados pelo Direito Positivo que sequer seriam mesmo pensáveis! É o caso da propriedade ou de uma obrigação. Reinach vai além e diz que o Direito tem a sua própria estrutura de essência apriorística.

A Fenomenologia é a grande contribuição de Edmundo Husserl para romper com o Século XIX e para construir a Filosofia contemporânea. São exemplos o Existencialismo, que encontra seu solo materno na Fenomenologia; e a Teoria do Objeto, que encontra pontos de parentesco com a filosofia de Husserl.

Para encontrar um caminho no Direito, G. Husserl e A. Reinach precisaram se valer de uma atitude kantiana, especialmente na consideração do *a priori*. E isso poderia significar uma demonstração de que a Fenomenologia não seria adequada ao Direito na proposta original de Husserl, que recursava a Filosofia de Kant. Mas isso estaria longe de ser verdadeiro porque o próprio Edmund Husserl, no desenvolvimento de seus estudos, irá conduzir sua Filosofia em um novo patamar, após 1913, com o lançamento das *Ideias*, inspiradas no *transcendentalismo fenomenológico*, e, ao contrário do que se poderia imaginar, o próprio Pai da Fenomenologia será acusado de uma influência kantiana.